

**COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE**

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Regional de Medicamentos Essenciais (ReReMe) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente os Secretários Municipais de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Regional de Medicamentos Essenciais (ReReMe) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- a. Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura;
- b. Indicação em mais de uma doença;
- c. Disponibilidade no mercado nacional;
- d. Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
- e. Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
- f. Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
- g. As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
- h. Priorizar a aquisição de medicamentos inclusos no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, devido ao menor custo, possibilidade de realização de um número maior de compras anuais e agilidade na entrega.

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 3 - A composição da comissão deverá ser formada pelos farmacêuticos que compõem a coordenação da assistência farmacêutica dos municípios pertencentes a 3ª Regional de Saúde.

§ 1 - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT e chefia da SCINE – Seção de Insumos Estratégicos da 3ª Regional de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. MANDATO:

Art. 6 - O mandato deverá ser de 12 meses, podendo ser renovável conforme definição da CFT.

Art. 7 - A relação dos membros de cada mandato será definida em reunião registrada em ATA.

Art. 8 - O coordenador da comissão será nomeado pelos membros CFT em reunião registrada em ATA.

§ 1 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 09 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art. 10 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 11 - Na impossibilidade de participação do presidente, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 12 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação (sendo um voto de cada município) aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 13 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 14 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 15 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para todos os membros da CFT.

Art. 16 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Regional de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 1), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos um estudo que embase o pedido real.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Regional de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 17 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pela CFT, pela chefia do SCINE ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 18 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Regional de Medicamentos Essenciais;
- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- g. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- h. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- i. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- j. Assessorar os Secretários Municipais de Saúde em assuntos de sua competência;
- k. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços das Secretarias Municipais de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- l. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- m. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 19 - São atribuições do presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto as Secretarias Municipais de Saúde, ou indicar seu representante;

- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 20 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 21 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu presidente e se necessário com a coordenação da SCINE. Art. 22 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 23 – Este regimento entrará em vigor após aprovação pelos membros da CFT e chefia da SCINE e devidamente registrada em ATA.

IX. RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES:

Presidente: Rogério Fracalossi (Jaguariaíva).

Vice-Presidente: Danieli Mendes da Silva (Piraí do Sul).

Secretario: Eduardo Vinicius Silva Almeida (São João do Triunfo).

Suplente Secretario: Juliana Silva Ávila (Castro).

Membros da CFT: Thayane O. Scheffer (Ipiranga), Gisela Huren (Sengés), Danielly Borges Senchechem (Carambei), Flavia Miryan Martins Almeida de Mello (Carambei), Marcela Vaz Kuhn Minardi (Porto Amazonas), Bruna Fernanda Venc dos Santos (Palmeira), Andressa Cristine Vitcoski Borkoski (Palmeira), Raquel Armstrong (Ivaí), Fernanda Nader da Silva (Castro), Fernanda Ferreira da Luz (Piraí do Sul), Thayse Vanessa Giovanetti Mendes (Piraí do Sul), Liselaine Scheifer (Ipiranga), Xênia Guerios Moraes Dalzotto (Arapoti), Maria Aparecida da Silva (Ponta Grossa), Welinton Cassaro (SCINE), Monica R. V. Moro (SCINE), José dos Passos Neto (CRF-PR).